



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 314 DE 1º DE JULHO DE 1968.

"Renova o contrato de prestação de serviços do Senhor Antonio Coutinho dos Santos"

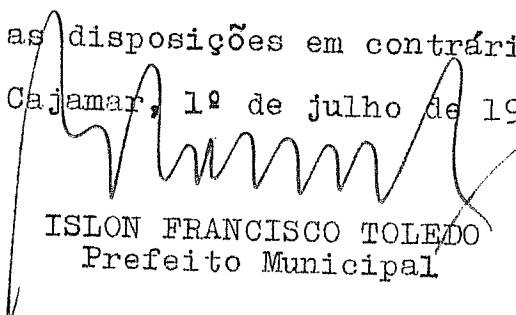
ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito Municipal de Cajamar, Comarca de Barueri, Estado de São Paulo usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

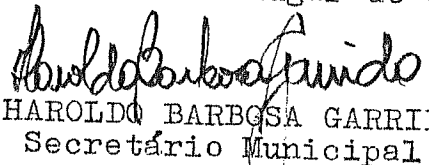
Artigo 1º) - Fica renovado em caráter provisório o contrato de prestação de serviços do senhor Antonio Coutinho dos Santos, para exercer o cargo de Zelador da Limpeza Pública da Prefeitura Municipal de Cajamar, percebendo os vencimentos mensais mediante a referência "4", da Lei nº 208, de 14 de fevereiro de 1966, a título de gratificação.

Artigo 2º) - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, com vigência até 31 de dezembro de 1968, de conformidade com a renovação contratual realizada nesta data, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Cajamar, 1º de julho de 1968.

  
ISLON FRANCISCO TOLEDO  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixado em lugar de costume.

  
HAROLDO BARBOSA GARRIDO  
Secretário Municipal



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

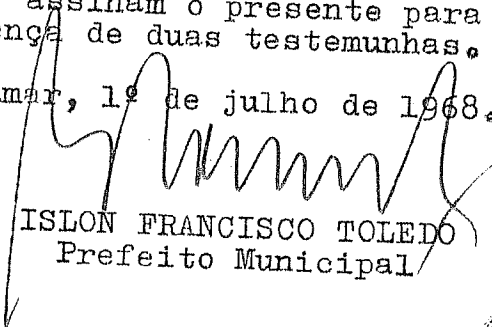
## RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Renovação de contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cajamar e o senhor Antonio Coutinho dos Santos para o fim que nele se declara.

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e oito, nesta cidade de Cajamar, do Estado de São Paulo, no prédio onde funciona a Prefeitura Municipal, de um lado o senhor ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito Municipal de Cajamar, e de outro lado o senhor ANTONIO COUTINHO DOS SANTOS, sendo o primeiro denominado CONTRATANTE, neste ato, e o segundo simplesmente CONTRATADO, vem entre si justo e contratado o que segue:

- I - O CONTRATANTE renova o contrato de prestação de serviços do senhor Antonio Coutinho dos Santos, para em caráter provisório, exercer o cargo de Zelador da Limpeza Pública da Prefeitura Municipal de Cajamar, percebendo os vencimentos mensais median- te a referência "4", da Lei nº 208, de 14 de fevereiro de 1966, a título de gratificação.
- II - A vigência do presente contrato é a partir desta data e até 31 de dezembro de 1968, de conformidade com o Decreto nº 14, baixado nesta data pelo senhor Chefe do Executivo Municipal.
- III - O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer época, quer pelo CONTRATANTE, quer pelo CONTRATADO, sem que caiba direito à indenização de quaisquer espécies, ou direitos à ação judicial ou extra-judicial. Sendo a iniciativa de rescisão por parte do CONTRATADO, caberá aviso prévio de cinco dias ao CONTRATANTE.
- IV - E por se acharem concordes, assinam o presente para validação de dos seus termos, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 1º de julho de 1968.

  
ISLON FRANCISCO TOLEDO  
Prefeito Municipal

ANTONIO COUTINHO DOS SANTOS  
Contratado



TESTEMUNHAS: 1ª Trina Lamara Ballo

2ª Leomir Goulart de Lima